



PROCESSO : 0000016-66.2026.6.01.8000
INTERESSADO : 1ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Autorização de contratação por dispensa de licitação – Serviços de capina e limpeza (PAE Porto Acre).

Decisão nº 195 / 2026 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se contratar, por dispensa não eletrônica de licitação, a prestação de serviços de capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza, com a retirada e descarte dos resíduos, a serem realizados durante o exercício em vigor (uma a cada mês) no Posto de Atendimento ao Eleitor do Município de Porto Acre, vinculado à 1ª Zona Eleitoral, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0842247.

2. A unidade demandante apresentou os seguintes artefatos da contratação, nos termos da Instrução Normativa TRE-AC 71/2024:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD): 0842247 ;
- b) Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC):0843867;
- c) Termo de Referência (TR): 0842249;

d) Cotações de preços e documentos correlatos: 0844825, 0844827, 0844828, 0844830 e 0844832.

3. A apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Plano de Gestão de Riscos (PGR), bem como a constituição de Equipe de Planejamento, foram dispensadas por esta Secretaria, nos termos do Despacho GASAOF 0845426.

4. Nas certidões relacionadas à regularidade do fornecedor que apresentou a menor proposta válida, juntadas nos eventos 0847070 e 0847074, constata-se a regularidade fiscal, trabalhista e a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

5. Ao instruir o pedido, a Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) preencheu o Checklist 0845316, no qual atestou que a contratação preenche os requisitos legais para ocorrer por meio de dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Neste cenário, se autorizada, a contratação será firmada, por nota de empenho, com o proponente **FRANCISCO NANDO FEITOSA LOPES - CPF** [REDACTED], pelo valor total de **R\$ 8.208,00 (oito mil duzentos e oito reais)**, englobando o valor do serviço e a respectiva contribuição previdenciária patronal, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6. A despesa em questão totaliza **R\$ 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais)**, sendo R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) para o prestador do serviço, e R\$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais) para o recolhimento da contribuição patronal, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestado a disponibilidade orçamentária na Informação 39/2026 (0848578), em que pese o valor previsto na LOA (R\$ 6.000,00) ser inferior ao necessário para a contratação.

7. No que tange à adequação orçamentária, esta Secretaria, por meio da Informação 0848596, atestou a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual e o Plano de Contratações Anual (PCA 2026), mediante a possibilidade de realocação de recursos, nos termos do art. 16, I, da LC nº 101/2000.

8. Por sua vez, a Assessoria Jurídica (ASJUR) emitiu o Parecer 0849569, concluindo pela viabilidade jurídica da contratação.

9. Quanto à utilização da modalidade não eletrônica, justifica-se pela natureza do serviço, usualmente prestado por pessoas físicas sem estrutura para participação em sistemas eletrônicos complexos, o que encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. Pelo exposto, demonstrada a necessidade da manutenção das áreas externas para segurança e conservação do patrimônio público, considerando o atesto técnico das unidades competentes e com amparo na delegação conferida por meio do **artigo 12, I, da Portaria Presidência nº 308/2025 (0828700)**, **AUTORIZO** a contratação pretendida, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

11. A gestão desta contratação é de responsabilidade da Chefia de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, a quem a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no art. 28 da Instrução Normativa TRE/AC nº 56/2020.

12. À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) para realizar o cadastro pertinente, a fim de

viabilizar a emissão da nota de empenho, bem como realizar a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13. Após, à SPEO para o empenho.

14. À unidade demandante para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretario(a)**, em 02/03/2026, às 12:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0849680** e o código CRC **6D94D556**.

0000016-66.2026.6.01.8000

0849680v5